

PROJETO DE LEI Nº 1.447/2012
DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.346/09
que Dispõe sobre a Verba Indenizatória de
Atividade Parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº. 1.346/2009 de 30 de dezembro de 2009 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Penedo, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, observado o limite máximo mensal de 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado ao Vereador, para a legislatura 2013 a 2016."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze 376º ano de elevação à categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto
Prefeito